第 24 期

## 第一組

澳門特別行政區公報 由第一組及第二組組成

二零二一年六月十七日,星期四



Número 24



do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quinta-feira, 17 de Junho de 2021

# 澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

——第二副刊—— 2.° SUPLEMENTO

目 錄

**SUMÁRIO** 

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第84/2021號行政長官批示:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2021:

更改《澳門特別行政區防疫接種特別計劃》。...

Altera o Programa Especial de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau. .....

768

768

網址Website: https://www.io.gov.mo

### 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 第 84/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第16/2008號行政法規《防疫接種制度》第四條第一款的規定,作出本批示。

- 一、核准《澳門特別行政區防疫接種特別計劃》,該計劃載 於作為本批示組成部分的附件,以取代經第27/2021號行政長官 批示核准的《澳門特別行政區防疫接種特別計劃》。
  - 二、本批示自公佈翌日起生效。
  - 二零二一年六月十六日

行政長官 賀一誠

#### 附件

#### (第一款所指者)

#### 澳門特別行政區防疫接種特別計劃

#### 一、疫苗種類

澳門特別行政區防疫接種特別計劃包含針對新型冠狀病毒的滅活疫苗和信使核糖核酸疫苗。

- 二、適用的人群
- (一)滅活疫苗適用於年滿十八歲且未滿六十歲者,以及健康狀況良好及暴露風險較高的六十歲或以上者;
  - (二)信使核糖核酸疫苗適用於年滿十二歲者。
  - 三、接種程序

接種程序由衛生局在技術指引中訂定。

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2008 (Regime de vacinação), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o Programa Especial de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, em substituição do Programa Especial de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 27/2021.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Junho de 2021.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

#### ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

#### Programa Especial de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau

- 1. Tipos de vacina
- O Programa Especial de Vacinação da Região Administrativa Especial de Macau abrange a vacina inactivada e a vacina de mRNA contra o novo tipo de coronavírus.
  - 2. Grupos destinatários
- 1) A vacina inactivada é aplicável às pessoas com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 60 anos e às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos com boas condições de saúde e maior risco de exposição;
- 2) A vacina de mRNA é aplicável às pessoas com idade igual ou superior a 12 anos.
  - 3. Calendário de vacinações
- O calendário de vacinações é fixado por meio de instruções técnicas dos Serviços de Saúde.

